

# EDITAIS & PUBLICIDADE LEGAL



O conteúdo completo desta edição encontra-se gratuitamente disponível no endereço eletrônico: <https://www.imparcial.com.br/publicacoes-legais/Acesso> por meio do QR Code ao lado.

O Imparcial, sexta-feira, 30 de maio de 2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHARIA/SP - PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15A/15E 2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TROFÉUS E MEDALHAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - POR UM PERÍODO DE 12 MESES - CONTRATADAS: DARIO DARCY ROSA JUNIOR-ME - CNPJ: 05.294.774/0001-96, com valor total de R\$ 700,00; PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS LTDA - CNPJ: 05.700.700/0001-02, com valor total de R\$ 600,00; LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTI - CNPJ: 46.615.867/0001-52, com valor total de R\$ 3.194,00; RODRIGO TOLSA RICO-EPP - CNPJ: 00.868.882/0001-01, com valor total de R\$ 27.921,80 e SR REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS - CNPJ: 19.448.062/0001-99, com valor total de R\$ 8.712,40 - DATA DA ASSINATURA ATA: 26/05/2025 - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - FUNDAMENTO LEGAL: - Lei nº 14.133/2021.  
Rancharia, 29 de maio de 2025.

**Homero Pinelli Severo Lins**  
Prefeito Municipal

## SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE PRESIDENTE PRUDENTE E REGIÃO

### EDITAL DE RESULTADO- ELEIÇÕES 2025

Faz saber, aos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que na eleição realizada no dia 28 de Maio de 2025, em primeira convocação, foi eleita a chapa 01 (única) cuja solenidade de posse e compromisso para mandato no período de 08/07/2025 a 07/07/2030, realizar-se-á no dia 07 de Julho de 2025, na sede da entidade sindical sito à Rua Domingos Matheus, 77, no Parque Cedral, nesta cidade de Presidente Prudente-SP, sendo constituída pelos seguintes diretores: DIRETORIA ADMINISTRATIVA: Presidente: Milton Celso Ferreira; Vice-Presidente: Clóvis Petit de Oliveira; Diretor Secretário: Luciano Shigueto Fukuda; Diretor 2º. Secretário: Vinicius Silva dos Santos; Diretor Tesoureiro: Josias Ricardo de Deus; Diretor 2º. Tesoureiro: Manoel Rodrigues da Silva; Diretor de Comunicação e Assuntos Sindicais: Adão Alexandre Nicácio; CONSELHO FISCAL: Alessandra Galdino; Flávio de Souza Freitas e Genésio Ferro Amorim; SUPLENTE NO CONSELHO FISCAL: Adilson Mariano de Oliveira, Celso Peres Servejeira e Nivaldo Aparecido do Nascimento; DELEGADOS REPRESENTANTES NA FEDERAÇÃO: Milton Celso Ferreira e Clóvis Petit de Oliveira; SUPLENTE DE REPRESENTANTES NA FEDERAÇÃO: Luciano Shigueto Fukuda e Josias Ricardo de Deus. Não tendo sido interpostos impugnações ou recursos nos prazos estatutários. Presidente Prudente, 28 de Maio de 2025. Comissão Eleitoral: Antônio José dos Santos, Gilberto Lúcio Zangirolami e Milton Ribeiro Sobral. Clóvis Petit de Oliveira - Presidente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NARANDIBA

### EDITAL DE ATRIBUIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nandiba, através da Secretaria Municipal de Educação em conformidade com Portaria Nº 334/2024 de 23/10/2024, CONVOCA todos os docentes candidatos à contratação, classificados no Processo Seletivo nº 003/2024 (PEB II), para Atribuição de Classes e ou Aulas para Reacompanho Saberes (Reforço) a realizar-se no dia 03/06/2025, a partir das 09h00 na Secretaria Municipal de Nandiba, sito à Avenida Rodrigues de Lima, nº31-Centro, apresentando os documentos pessoais e habilitação exigida no Edital do referido certame.

DATA DA ATRIBUIÇÃO:	HORA DA ATRIBUIÇÃO:	Professor de Educação Básica II			
03/06/2025	COM INÍCIO AS 09h				
UNIDADE ESCOLAR	DISCIPLINA/CLASSE	TURNO	Nº DE AULAS	SITUAÇÃO	PERÍODO
EMEF Prof. Ineuza Rodrigues de Lima	Recompondo Saberes- Matemática	Manhã/ tarde	16H/A+ 08HTPC	livre	indeterminado
EMEF Prof. Ineuza Rodrigues de Lima	Recompondo Saberes- Matemática	Manhã/ tarde	10H/A+ 05HTPC	livre	indeterminado
EMEF Prof. Ineuza Rodrigues de Lima	Recompondo Saberes- Língua Portuguesa	Manhã/ tarde	16H/A+ 08HTPC	livre	indeterminado
EMEF Prof. Ineuza Rodrigues de Lima	Recompondo Saberes- Língua Portuguesa	Manhã/ tarde	08H/A+ 04HTPC	livre	indeterminado

NARANDIBA, 29/05/2025

GENI FERREIRA DOS SANTOS SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(16) 3360-0000 (16) 3360-0006 Av. Brasil, 100 - Centro - Nandiba, SP - CEP: 13.222-000 [www.narandiba.sp.gov.br](http://www.narandiba.sp.gov.br)

é por você que a gente faz!

**Circulamos em mais de 30 cidades. Seu anúncio vai longe!**

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1013584-10.2015.8.26.0482. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Exequente: Banco do Brasil S/A. Executado: A R Kirihara Fertilizantes Me e outros. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1013584-10.2015.8.26.0482. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Dr(a). FABIO MENDES FERREIRA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) A R KIRIHARA FERTILIZANTES ME, CNPJ 10.632.666/0001-16; ADRIANO RODRIGO KIRIHARA, CPF 280.839.368-37; ANDRE RENATO KIRIHARA, CPF 322.182.028-32 e SAMIRA MARQUES KIRIHARA, CPF 303.784.998-31, que o Banco do Brasil S/A lhes move uma ação de Execução de Título Extrajudicial, objetivando o recebimento da importância de R\$ 174.122,72, representada pelo(a) Cédula de Crédito Bancário nº 009.714.113, emissão 22/12/2014, vencimento 28/10/2022, no valor de R\$ 152.357,21. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento do débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade ou, no prazo de 15 dias apresente embargos ou reconeção o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês. Não sendo efetuado o pagamento ou embargada a ação, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente, aos 21 de março de 2025.

O Diretor da PRUDENCO-CIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2022, CONVOCA os candidatos classificados para os empregos abaixo relacionados, de acordo com a lista de classificação.

Os convocados deverão se apresentar à sede da Prudente, na Rua Dr. José Foz, 126, no prazo de até 03(três) dias úteis após a publicação deste edital, sendo que o não comparecimento no prazo indicado, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital de Concurso, implicará na perda definitiva do direito a vaga não admitindo-se protocolos de documentos.

Os candidatos convocados serão encaminhados, após a entrega da documentação, para exame médico admissional, cujo resultado é condição indispensável para a contratação e cuja ausência ao exame médico eliminará o candidato

**PREGOIEIRO**  
0004 DENISE FAGUNDES CUBATELLI

**ALMOXARIFE**  
0005 HENRIQUE SILVA  
0006 ANA THATIELLE DE SOUZA FAZIONI MELLO

**MOTORISTA**  
0056 MARCOS AURELIO SERAFIM  
0057 ALVARO JESUS DE OLIVEIRA  
0058 GILBERTO DA COSTA LAGE  
0059 LUIS DA SILVA MOREIRA  
0060 RICARDO RIBEIRO CHAGAS  
0061 GABRIEL ARAUJO CORREIA  
0062 SERGIO VIEIRA DO NASCIMENTO  
0063 ANTONIO ROBERTO GONÇALVES  
0064 ROGERIO DE LIMA JACUNDINO  
0065 SEBASTIÃO DORIO DE ALMEIDA  
0066 RONALDO ALVES DOS SANTOS  
0067 ANDRE RODRIGUES DA ROCHA

**PSICOLOGO**  
0004 JUAN ESTEVAM WRUCK

**TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**  
0007 THIAGO FEITOSA DOS SANTOS  
0008 ANTONIO MARCOS GOMES  
0009 CAIO FERNANDO RAMPAZI TUMITAN  
0010 NATHALIA FARIAS ANDRADE JORGE

**MOTORISTA TRATOR**  
0014 LENNON FERREIRA MARQUES MILANI  
0015 WELLINGTON DE BARROS

Presidente Prudente, 29 de maio de 2025

MATEUS MARTINS GODDI

Diretor Presidente

**PECINI LEILÕES** EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO PÚBLICOS LEILÕES EXTRAJUDICIAIS E COMUNICAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES ONLINE **perplan**

DATAS: 1º Público Leilão - 12/06/2025, às 14h30 | 2º Público Leilão - 16/06/2025, às 14h30

ANGELA PECINI SILVEIRA, Leiloeira Oficial - mat. Juceesp Nº 715, autorizada pela Credora Fiduciária PERUQUE PARTICIPAÇÕES LTDA. - CNPJ nº 24.191.566/0001-06, venderá em 1º ou 2º Público Leilão Extrajudicial, na forma dos arts. 26, 27 da Lei Federal nº 9.514/97, e posteriores alterações, o IMÓVEL: LOTE DE TERRENO Nº 12, QUADRA "P", LOTEAMENTO "PARQUE DOS RESEDAS", Presidente Prudente/SP. ÁREA TOTAL DE 294,68m². Medidas e confrontações: Pela frente, divide com a Rua 01 (Um - Trecho 02), medindo 3,68m; pelo lado direito, de quem desta via pública olha para o imóvel, divide com o Lote nº 11 (Matrícula 84.165), medindo 23,63m; pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com a Rua 09 (Nove - Trecho 02), com a qual faz esquina, medindo 15,90m; na confluência das referidas vias públicas, mede 13,43m em curva com raio de 9,00m; e finalmente pelos fundos, divide com o Lote nº 13 (Matrícula nº 84.167) e parte do Lote nº 14 (Matrícula nº 84.168), medindo 13,91m. Matrícula nº 84.166 do 2º CRI de Presidente Prudente/SP. Contribuinte nº 31.3.1.1616.00146.001 - 761956001. Consolidação da Propriedade em 08/05/2025. 1º PÚBLICO LEILÃO: R\$ 120.583,63. 2º PÚBLICO LEILÃO: R\$ 126.340,76. Ônus do Arrematante: i) pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; ii) despesas e impostos para lavratura e registro da escritura; iii) débitos de IPTU existentes e no limite apurado ATÉ as datas dos leilões serão pagos pela Credora Fiduciária. Os valores não apurados e os vencidos APÓS as datas dos leilões são de exclusiva responsabilidade do Arrematante; iv) Na hipótese de arrematação no 1º público leilão, ficará a cargo exclusivo do arrematante a quitação de todos os débitos de IPTU vencidos antes dos leilões; v) observar as restrições urbanísticas e construtivas do loteamento; vi) custas/despesas para regularização de eventual beneficentária/construção; vii) custas e despesas com eventual desocupação; viii) venda ad corpus. Imóvel entregue no estado atual. D4sign b286af22-79eb-466b-aa86-79b376209e33 - Para confirmar as assinaturas, acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificante> e documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Interessados em contato@pecinileiloes.com.br. Whatsapp: (11) 97577-0485. Fones: (19) 3794-2044/(19) 3295-9777. Av. Rotary nº 187, Jd. das Paineiras, Campinas/SP.

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito do Município de Santo Expedito, Estado de São Paulo, em pleno uso de suas atribuições, conferidas por Lei, ADJUDICO E HOMOLOGO, para efeito e cumprimento da Lei o Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025, que teve como objeto a "Aquisição eventual e futura de Materiais para Construção Civil, Elétrico, Hidráulico e Equipamentos de Proteção Individual." Sendo assim fica homologada o presente, PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025, as empresas:

M.V. BRAGA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.765.480/0001-23, com sede da matriz à Rua Santos Dumont, 477 - Centro, Santo Expedito - SP, CEP nº 19.190-000, o item 2, 7, 17, 24, 32, 33, 34, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 104, 106, 107, 115, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 129, 130, 131, 132, 137 e 138, no total de R\$ 280.475,25 (Duzentos e oitenta mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

DE CURCIO & DE CURCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.977.474/0001-13, com sede da matriz à Rua Osvaldo Cruz, 411 - Centro, Alfredo Marcondes - SP, CEP nº 19180-000, o item 8, 12, 13, 15, 20, 21, 22, 23, 28, 29, 35, 36, 39, 70, 111, 112, 113, 116, 120 no total de R\$ 42.635,00 (Quarenta e dois mil seiscentos e trinta e cinco reais).

RAFAEL F.DINALLO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.893.768/0001-55, com sede da matriz à estrada para o bairro 7 copas a caibau, s/n - Zona rural, Indiana - SP, CEP nº 19560-000, o item 5, no total de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

MARTH LED LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.729.528/0001-37, com sede da matriz à Rua Jose Alves Nobre, 764 - Jardim Bom Retiro (Nova Veneza) Sumare - SP, CEP nº 13181-650, o item 86, 96, 105, no total de R\$ 73.187,00 (Setenta e três mil cento e oitenta e sete reais).

PBFER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.676.778/0001-06, com sede a Avenida Francisco Custodio Pacca, 1675 - Jardim Acep, Pereira Barreto - SP, CEP nº 15371-190, o item 1, 3, 4, 9, 10, 11, 14, 16, 19, 25, 26, 27, 30, 31, 37, 48, 49, 68, 72, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 101, 102, 103, 108, 109, 110, 114, 126, 127, 128, 133, 134, 135, no total de R\$ 57.079,95 (Cinquenta e sete mil e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

LLM AREIA E PEDRA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 34.533.093/0001-31, com sede a Avenida Domingos Ferreira de Medeiros, Presidente Epitacio - SP, CEP nº 19.470-000, o item 6 no total de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).

Santo Expedito, 29 de maio de 2025.

**ANDERSON JOSÉ BETIO**  
Prefeito Municipal

Processo Digital nº: 1024826-19.2022.8.26.0482Classe: Assunto: Monitoria - Prestação de Serviços Requerente: Associação Prudentina de Educação e Cultura - APEC Requerido: Victor Aparecido Chinaglia Cardoso EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1024826-19.2022.8.26.04820(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Dr(a). FABIO MENDES FERREIRA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) VICTOR APARECIDO CHINAGLIA CARDOSO, RG 45.851.484-6, CPF36402589837, que lhe foi proposta uma ação Monitoria por parte de Associação Prudentina de Educação e Cultura - APEC, que a requerida firmou contrato de prestação de serviços educacionais com a requerente, deixando de efetuar os pagamentos das mensalidades, visando a requerente a condenação da requerida ao pagamento do valor de R\$7.091,91 (sete mil e noventa e um reais e noventa e um centavos). Encontrando-se o réu em lugar ignorado, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da quantia especificada na inicial devidamente atualizada, e efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondente à 5% do valor da causa, ou apresente embargos ao mandado monitorio, nos termos do art. 701 do CPC, sob pena de ser nomeado curador especial em caso de revelia. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno valor o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial em caso de revelia. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno valor o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial em caso de revelia. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno valor o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial em caso de revelia. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno valor o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial em caso de revelia. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno valor o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial em caso de revelia. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno valor o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial em caso de revelia. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno valor o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial em caso de revelia. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno valor o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial em caso de revelia. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno valor o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial em caso de revelia. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno valor o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial em caso de revelia. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno valor o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial em caso de revelia. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno valor o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial em caso de revelia. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno valor o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial em caso de revelia. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno valor o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial em caso de revelia. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno valor o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial em caso de revelia. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno valor o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial em caso de revelia. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno valor o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial em caso de revelia. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno valor o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial em caso de revelia. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno valor o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial em caso de revelia. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno valor o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial em caso de revelia. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno valor o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial em caso de revelia. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno valor o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial em caso de revelia. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno valor o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial em caso de revelia. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno valor o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial em caso de revelia. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno valor o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial em caso de revelia. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno valor o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial em caso de revelia. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno valor o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial em caso de revelia. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno valor o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial em caso de revelia. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno valor o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial em caso de revelia. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno valor o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial em caso de revelia. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno valor o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial em caso de revelia. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno valor o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial em caso de revelia. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno valor o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial em caso de revelia. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno valor o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial em caso de revelia. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno valor o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial em caso de revelia. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno valor o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial em caso de revelia. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno valor o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial em caso de revelia. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno valor o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial em caso de revelia. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno valor o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial em caso de revelia. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno valor o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial em caso de revelia. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno valor o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial em caso de revelia. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno valor o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial em caso de revelia. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno valor o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial em caso de revelia. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno valor o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial em caso de revelia. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno valor o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial em caso de revelia. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno valor o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial em caso de revelia. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno valor o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial em caso de revelia. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno valor o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial em caso de revelia. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno valor o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial em caso de revelia. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno valor o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial em caso de revelia. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno valor o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial em caso de revelia. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno valor o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial em caso de revelia. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno valor o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial em caso de revelia. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno valor o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial em caso de revelia. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno valor o título

# EDITAIS & PUBLICIDADE LEGAL



O conteúdo completo desta edição encontra-se gratuitamente disponível no endereço eletrônico: <https://www.imparcial.com.br/publicacoes-legais/Acesso> por meio do QR Code ao lado.

O Imparcial, **terça-feira**, 3 de junho de 2025



## PUBLICAÇÕES OFICIAIS/LEGAIS

### PREFEITURA DE ROSANA RESUMO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 0043/2025 - Pregão (Eletrônico) nº 029/2025.

Objeto: registro de preços para aquisição de material, instrumentos e equipamentos odontológicos, com entrega parcelada, para atender a Unidade Básica de Saúde de Rosana e ESF's,

pelo período que corresponde até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos. A Prefeitura de Rosana faz saber que acha-se aberta a licitação na modalidade Pregão (Eletrônico) nº 029/2025, tendo por objeto o supra-citado, a ser realizado às 08:00 horas do dia 16/06/2025. O edital e seus anexos poderão ser retirados na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <https://admin.rosana.sp.gov.br:8079/transparencia/> ou ainda <https://admin.rosana.sp.gov.br:8079/comprasedital/> sem qualquer custo para o licitante. Aos licitantes que manifestarem interesse em participar do referido certame, poderão se cadastrar para envio de propostas e demais atos pertinentes ao processo, pelo endereço eletrônico <https://admin.rosana.sp.gov.br:8079/comprasedital/>. Mais informações poderão ser obtidas pessoalmente ou pelo telefone (18) 3288-8210, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Brasília). Publique-se. Rosana, 02 de junho de 2025.

**Fernando Silgueiro Mendes Ramalho** –  
Secretário de Licitações e Compras.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DAS CHÁCARAS ESTRELAS

O presidente da associação no uso de suas atribuições estatutárias conforme o artigo 29 e 30 do estatuto social, convoca todos os associados titulares da Associação dos Proprietários das Chácaras Estrelas para comparecerem no dia 25 de junho de 2025, às 19:00h para primeira chamada e às 19:30h para segunda chamada da Assembleia Geral Ordinária que ocorrerá na Rua Estrela de Magalhães, s/ nº, em chácara reservada, no residencial chácara das estrelas, na cidade de Álvares Machado/SP, com a seguinte ordem:

- Eleger os membros da diretoria e do conselho fiscal para mandato de 2025/2026.

Álvares Machado, 30 de Maio de 2025.



### EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO PÚBLICOS LEILÕES EXTRAJUDICIAIS E COMUNICAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES ONLINE

DATAS: 1º Público Leilão - 12/06/2025, às 14h30 | 2º Público Leilão - 16/06/2025, às 14h30

ANGELA PECINI SILVEIRA, Leiloeira Oficial – mat. Funcsp Nº 715, autorizada pela Credora Fiduciária PERPLAN PARTICIPAÇÕES LTDA. – CNPJ nº 24.191.566/0001-06, venderá em 1º ou 2º Público Leilão Extrajudicial, na forma dos arts. 26, 27 da Lei Federal nº 9.514/97, e posteriores alterações, o **IMÓVEL: LOTE DE TERRENO Nº 12, QUADRA "P", LOTEAMENTO "PARQUE DOS RESEDÁS",** Presidente Prudente/SP. **ÁREA TOTAL DE 294,68m².** Medidas e confrontações: Pela frente, divide com a Rua 01 (Um – Trecho 02), medindo 3,68m; pelo lado direito, de quem desta via pública olha para o imóvel, divide com o Lote nº 11 (Matrícula 84.165), medindo 23,63m; pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com a Rua 09 (Nove – Trecho 02), com a qual faz esquina, medindo 15,90m; na confluência das referidas vias públicas, mede 13,43m em curva com raio de 9,00m; e finalmente pelos fundos, divide com o Lote nº 13 (Matrícula nº 84.167) e parte do Lote nº 14 (Matrícula nº 84.168), medindo 13,91m. Matrícula nº 84.166 do 2º CRI de Presidente Prudente/SP. Contribuinte nº 31.3.1.1616.00146.001 – 761956001. Consolidação da Propriedade em 08/05/2025. **1º PÚBLICO LEILÃO: R\$ 120.583,63. 2º PÚBLICO LEILÃO: R\$ 126.340,76. Ônus do Arrematante:** i) pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; ii) despesas e impostos para lavratura e registro da escritura; iii) débitos de IPTU existentes e no limite apurado ATÉ as datas dos leilões serão pagos pela Credora Fiduciária. Os valores não apurados e os vencidos APÓS as datas dos leilões são de exclusiva responsabilidade do Arrematante; iv) Na hipótese de arrematação no 1º público leilão, ficará a cargo exclusivo do arrematante a quitação de todos os débitos de IPTU vencidos antes dos leilões; v) observar as restrições urbanísticas e construtivas do loteamento; vi) custas/despesas para regularização de eventual benfeitoria/construção; vii) custas e despesas com eventual desocupação; viii) venda *ad corpus*. Imóvel entregue no estado em que se encontra. Ficam os Devedores Fiduciários **ALISSON FERNANDO VEIDEIRA** – CPF nº 280.589.238-00 e **ELISABETE DE SOUZA AGUIAR** – CPF nº 138.302.718-83, comunicados das datas dos leilões, também pelo presente edital, uma vez que se encontram em local desconhecido, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do **Edital de Leilão e Regras Para Participação**, disponíveis no portal: [www.pecinileiloes.com.br](http://www.pecinileiloes.com.br). E-mail: [contato@pecinileiloes.com.br](mailto:contato@pecinileiloes.com.br). WhatsApp: (11) 97577-0485. Fones: (19) 3794-2044/ (19) 3295-9777. Av. Rotary nº 187, Jd. das Paineiras, Campinas/SP.

### LEILÃO DE 30 IMÓVEIS Online

Data do Leilão: 10/06/2025 a partir das 11h00



AMAZONAS - CEARÁ - GOIÁS - MARANHÃO - MATO GROSSO - MINAS GERAIS - PARÁ  
PARANÁ - PERNAMBUCO - PIAUÍ - RIO DE JANEIRO - RIO GRANDE DO SUL - SÃO PAULO  
À VISTA 10% DE DESCONTO | APARTAMENTOS - CASAS - COMERCIAL - TERRENO

**LOTE 22 - PRESIDENTE PRUDENTE/SP - BRASIL NOVO**  
Rua Professora Olívia Abuchala Kesrouani, nº 50. Casa (Lote 04 da Quadra 29). Áreas totais: terreno: 135,00m², e constr.: 206,91m². Matr. 24.317 do 1º RI local.  
Lance Mínimo: R\$ 258.000,00  
Mínimo à Vista: R\$ 232.200,00

**LOTE 29 - PRESIDENTE PRUDENTE/SP - VILA YOLANDA**  
Rua Perfeito Brasil Folino, nº 419. Apartamento nº 136 (13º pavimento). Áreas totais: priv.: 78,21m² e total: 161,09m². Matr. 95.409 do 2º RI local.  
Lance Mínimo: R\$ 243.000,00  
Mínimo à Vista: R\$ 218.700,00

Comissão do leiloeiro: o arrematante pagará ao leiloeiro 5% sobre o valor da arrematação. O edital completo (descrição dos imóveis, condições de venda e pagamento) encontra-se registrado no 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo sob nº 1.456.355 em 22/05/2025 e no 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Osasco sob nº 234.326 em 22/05/2025. Leiloeira Oficial: Dora Plat - Juceesp 744.

MAIS INFORMAÇÕES: Whatsapp (11) 99514-0467  
<https://VITRINEBRADESCO.com.br/> | [PORTALZUK.com.br](http://PORTALZUK.com.br)

### AVISO DE CONTRATAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 021/2025 - **DISPENSA Nº:** 012/2025 - **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais de levantamento físico e individualizado, com avaliação, depreciação, regularização, inventário e conciliação contábil de todos os bens patrimoniais móveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Nantes.  
**VALOR MÉDIO PARA CONTRATAÇÃO:** R\$60.050,00 (sessenta mil e cinquenta reais).  
**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** DIA 10/06/2025, ÀS 9h - via e-mail.  
**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** [licitacao@nantes.sp.gov.br](mailto:licitacao@nantes.sp.gov.br)  
**LINK DO EDITAL:** <https://nantes.sp.gov.br>  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço.  
Com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.



# Quer Vender Rápido?

Anuncie nos Classificados do Jornal O Imparcial!

## EDIÇÃO DIGITAL

compartilhada com mais de **100 MIL CELULARES**, via listas de transmissão!

Se você quer **COMPRAR, VENDER** ou **ALUGAR UM IMÓVEL, VEÍCULO** ou **PRODUTO**, o lugar certo para anunciar é nos **Classificados do Jornal O Imparcial!**

### POR QUE ANUNCIAR?

- Alcance garantido – *Seu anúncio chega a milhares de leitores todos os dias.*
- Custo acessível – *Investimento pequeno, grandes resultados!*
- Praticidade – *Fácil de anunciar e rápido para encontrar compradores.*
- Confiança e credibilidade – *O Imparcial é referência na região há décadas.*

### ANUNCIE AGORA MESMO!

Entre em contato e garanta seu espaço nos Classificados do Jornal O Imparcial.

**(18) 99104-7252**

Pequenos anúncios, grandes negócios!



Rua Democrata, 420/JARDIM BONGIOVANI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA**

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHARIA/SP – PROC. ADM. Nº 122/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2025 – CONTRATO: Nº 041/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA UM PERÍODO DE 3 MESES PARA A DIVISÃO DE MOBILIDADE URBANA. CONTRATADA: TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – CNPJ 17.592.525/0001-66. VALOR: R\$ 8.998,00. DATA DA ASSINATURA: 04/06/2025. VIGÊNCIA: 03 (três) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 086/2024.

Rancharia/SP, 05 de junho de 2025.

**HOMERO PINELLI SEVERO LINS**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DO PARANAPANEMA**

AVISO DE EDITAL

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 005/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025

EDITAL Nº 043/2025

EDUARDO QUESADA PIAZZALUNGA, Prefeito Municipal de Mirante do Paranapanema – SP, no uso de suas atribuições legais;

TORNA PÚBLICO o presente edital de retificação, conforme segue:

RETIFICAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA SA Nº 007/2025

ONDE SE LÊ:

5.4 – Qualificação Técnica

5.4.1 - Registro ou inscrição da pessoa jurídica no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade.

EDITAL Nº 043/2025

“DATA DA REALIZAÇÃO: 9 DE JUNHO DE 2025 – HORÁRIO: 09H00MIN”

LEIA-SE: 5.4 – Qualificação Técnica

5.4.1 - A licitante deverá comprovar que possui registro ou inscrição da pessoa jurídica no respectivo conselho profissional, de acordo

com sua área de atuação:

- CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou

CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em plena validade na data de apresentação da proposta, conforme disposto na Lei nº 5.194/66, na Lei nº 12.378/2010 e na Resolução CAU/BR nº 51/2013.

Parágrafo único: O registro deverá ser comprovado mediante certidão expedida pelo respectivo conselho, contendo expressamente a indicação de sua validade.

5.4.2 - A licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da licitação, especialmente relacionados à elaboração de projetos de mobilidade urbana ou serviços correlatos.

EDITAL Nº 043/2025

“DATA DA REALIZAÇÃO: 23 DE JUNHO DE 2025 – HORÁRIO: 09H00MIN”

Mirante do Paranapanema – SP, 5 de junho de 2025.

**EDUARDO QUESADA PIAZZALUNGA**  
Prefeito Municipal

imparcial.com.br

Instagram/ oimparcialsp

Twitter/ oimparcialsp

Youtube/ O Imparcial TV

WhatsApp

Newsletter

Facebook/OImparcialsp

Veja como O IMPARCIAL chega a mais de 100 mil leitores

Faça sua assinatura do jornal digital: (18) 99101-2941

LinkedIn

Lists de transmissão

**AVISO DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 022/2025 - DISPENSA Nº: 013/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais de Apoio e Suporte ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Nantes.

VALOR MÉDIO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 40.866,68 (quarenta mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 16/06/2025, às 09h - via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: [licitacao@nantes.sp.gov.br](mailto:licitacao@nantes.sp.gov.br)

LINK DO EDITAL: <https://nantes.sp.gov.br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

Com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

**PECINI LEILÕES**

**EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO PÚBLICOS LEILÕES EXTRAJUDICIAIS E COMUNICAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES ONLINE**

**DATAS: 1º Público Leilão - 12/06/2025, às 14h30 | 2º Público Leilão - 16/06/2025, às 14h30**

ANGELA PECINI SILVEIRA, Leiloeira Oficial – mat. Jucesp Nº 715, autorizada pela Credora Fiduciária **PERUQUE PARTICIPAÇÕES LTDA.** - CNPJ nº 24.191.566/0001-06, venderá em 1º ou 2º Público Leilão Extrajudicial, na forma dos arts. 26, 27 da Lei Federal nº 9.514/97, e posteriores alterações, o **IMÓVEL: LOTE DE TERRENO Nº 12, QUADRA “P”, LOTEAMENTO “PARQUE DOS RESEDAS”,** Presidente Prudente/SP. **ÁREA TOTAL DE 294,68m².** Medidas e confrontações: Pela frente, divide com a Rua 01 (Um – Trecho 02), medindo 3,68m; pelo lado direito, de quem desta via pública olha para o imóvel, divide com o Lote nº 11 (Matrícula 84.165), medindo 23,63m; pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com a Rua 09 (Nove – Trecho 02), com a qual faz esquina, medindo 15,90m; na confluência das referidas vias públicas, mede 13,43m em curva com raio de 9,00m; e finalmente pelos fundos, divide com o Lote nº 13 (Matrícula nº 84.167) e parte do Lote nº 14 (Matrícula nº 84.168), medindo 13,91m. Matrícula nº 84.166 do 2º CRI de Presidente Prudente/SP. Contribuinte nº 31.3.1.1616.00146.001 - 761956001. Consolidação da Propriedade em 08/05/2025. **1º PÚBLICO LEILÃO: R\$ 120.583,63. 2º PÚBLICO LEILÃO: R\$ 126.340,76. Ônus do Arrematante:** i) pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; ii) despesas e impostos para lavratura e registro da escritura; iii) débitos de IPTU existentes e no limite apurado **ATÉ** as datas dos leilões serão pagos pela Credora Fiduciária. Os valores não apurados e os vencidos **APOS** as datas dos leilões são de exclusiva responsabilidade do Arrematante; **iv)** Na hipótese de arrematação no 1º público leilão, ficará a cargo exclusivo do arrematante a quitação de todos os débitos de IPTU vencidos antes dos leilões; **v)** observar as restrições urbanísticas e construtivas do loteamento; **vi)** custas/despesas para regularização de eventual benfeitoria/construção; **vii)** custas e despesas com eventual desocupação; **viii)** venda *ad corpus*. Imóvel entregue no estado em que se encontra. Ficam os Devedores Fiduciários: **ALISSON FERNANDO VIDEIRA** – CPF nº 280.589.238-00 e **ELISABETE DE SOUZA AGUIAR** – CPF nº 138.302.718-83, comunicados das datas dos leilões, também pelo presente edital, uma vez que se encontram em local desconhecido, para o exercício da preferência. **Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital de Leilão e Regras Para Participação, disponíveis no portal: [www.pecinileiloes.com.br](http://www.pecinileiloes.com.br). E-mail: [contato@pecinileiloes.com.br](mailto:contato@pecinileiloes.com.br). Whatsapp: (11)97577-0485. Fones: (19)3794-2044/(19)3295-9777. Av. Rotary nº 187, Jd. das Paineiras, Campinas/SP.**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE

FORO DE PRESIDENTE PRUDENTE

2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Avenida Coronel José Soares Marcondes, 2201, (18) 32213144

Vila Euclides - CEP 19013-050, Fone: (18) 3311-2382, Presidente Prudente-SP - E-mail: [prudente2fam@tjsp.jus.br](mailto:prudente2fam@tjsp.jus.br)

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**

Processo Digital nº: 1001424-35.2024.8.26.0482

Classe – Assunto: Interdição/Curatela - Tutela de Urgência

Requerente: José Magno Coelho de Paula e outro

Requerido: Elson Camargo de Paula

Matéria Paga

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE ELSON CAMARGO DE PAULA, REQUERIDO POR JOSÉ MAGNO COELHO DE PAULA E OUTRO - PROCESSO Nº 1001424-35.2024.8.26.0482.**

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Exmo. Sr. Dr. SILAS SILVA SANTOS, na forma da Lei etc.

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 14/04/2025, foi decretada a **INTERDIÇÃO** de ELSON CAMARGO DE PAULA (brasileiro, viúvo, Pecuarista, RG 4.281.612-9, CPF 041.132.098-04), declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeados como **CURADORES DEFINITIVOS E NA MODALIDADE COMPARTILHADA**, o Sr. **JOSÉ MAGNO COELHO DE PAULA** (brasileiro, casado, Pecuarista, RG nº 25.577.057-1, CPF nº 637.496.451-91) e a Sra. **MARINA MELLO DE PAULA CERQUEIRA** (brasileira, casada, Nutricionista, RG 49.486.658-5, CPF 411.235.318-97). Observe-se que a curatela é parcial sem limitação de tempo e com poderes de representação, relativamente aos atos de natureza patrimonial e negocial. Em razão da situação peculiar do curatelado, os curadores ora nomeados irão representa-lo nos atos da vida civil de natureza patrimonial, tais como: receber proventos ou benefícios previdenciários, ou qualquer importância em dinheiro ou representada por cheque, promissória, letra de câmbio, duplicata mercantil e/ou outro documento caracterizado ou não como título de crédito que a autorize receber quantia certa ou incerta em pecúnia e/ou em espécie. De igual modo, os curadores irão representa-lo em negócios jurídicos com instituições de crédito e/ou bancos e/ou instituições financeiras, inclusive no que toca a eventuais pedidos de emissão de cheques e/ou de cartões magnéticos ou outros atos civis e/ou de caráter administrativo de que possa resultar prejuízo financeiro para o próprio curatelado e/ou para sua família. Os curadores irão ainda representa-lo nos negócios de compra e venda de bens imóveis e/ou de móveis que guarneçam ou não sua residência, contratos de troca, de permuta ou de comodato, assim como poderá, assistindo o curatelado, emprestar, transigir, dar quitação, hipotecar, demandar ou ser demandada em juízo ou em sede administrativa. Observe-se, ainda, que aos curadores definitivos somente será dado alienar qualquer bem do curatelado com prévia e expressa ordem deste Juízo. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente, aos 16 de abril de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Alugar, trocar, vender, comprar... é aqui!

**hospital de esperança**

Por todos e para todos contra o câncer.

VOCÊ PODE

**TRANSFORMAR a Vida DE ALGUÉM.**

Com uma doação, você ajuda a salvar as vidas dos nossos pacientes.

Use a Chave Pix (CNPJ) **11.636.872/0001-67**

APÓIO **O IMPARCIAL**

**Publicação legal em O IMPARCIAL é CERTIFICADA!**



O jornal certifica as publicações legais, garantindo transparência e segurança jurídica.

**AFINAL O JORNAL É LEGAL**

d4Sign b286af22-79eb-466b-aa86-79b376209e33 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILAS SILVA SANTOS, liberado nos autos em 17/04/2025 às 16:32. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/paabr/ConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001424-35.2024.8.26.0482 e código 31304v.

## ANGELA PECINI SILVEIRA - EDITAL DE 1º E 2º PUBLICOS - PERPLAN PC2474

Código do documento b286af22-79eb-466b-aa86-79b376209e33

Anexo: JImparcialTer\_27.pdf

Anexo: JImparcialSex\_27.pdf



### Assinaturas



EDITORA IMPRENSA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL:55347520000167

Certificado Digital

mariavitoria@imparcial.com.br

Assinou

### Eventos do documento

#### 06 Jun 2025, 08:09:26

Documento b286af22-79eb-466b-aa86-79b376209e33 **criado** por ARLINDO SINOMAR CALMONA (f26969de-8304-4055-8afc-f2dc0a6b7dc1). Email:mariavitoria@imparcial.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-06-06T08:09:26-03:00

#### 06 Jun 2025, 08:19:20

Assinaturas **iniciadas** por ARLINDO SINOMAR CALMONA (f26969de-8304-4055-8afc-f2dc0a6b7dc1). Email: mariavitoria@imparcial.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-06-06T08:19:20-03:00

#### 06 Jun 2025, 17:58:37

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - EDITORA IMPRENSA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL:55347520000167 **Assinou** Email: mariavitoria@imparcial.com.br. IP: 189.50.138.146 (189.50.138.146 porta: 15702). Dados do Certificado: CN=EDITORA IMPRENSA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL:55347520000167, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=27353252000150, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Presidente Prudente, ST=SP, O=ICP-Brasil, C=BR. - DATE\_ATOM: 2025-06-06T17:58:37-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):5166a2492ef96eec3c9a94fb198f2b313c8d5f390d30f38d2b3b5fc0b5aa0550

(SHA512):841d85e5660a645626779726f59face389141e60de262075438cfb33afd5ec2e94261c80e8e8aec7e1193388d0238ace4a84a1afa339e0f0945b3bf93b942fd8

### Hash dos documentos anexos

Nome: JImparcialTer\_27.pdf

(SHA256):baa50285675d9c5e8bc4f282d7a9be7daeb920eec6f7ecdb90fd30f5dde7d1b8

(SHA512):e4d33eaa5abbff6f3ff486593cee8e12e02334a83306c185c351b546ef24ca076bc1c108ec976e96b41ba4d417b26735e26b1e87db07f0bb12331186043d6fdb

Nome: JImparcialSex\_27.pdf

(SHA256):5164dddc23b66a19c3ede8954f882a1a8f447f122e2f006129981e14d94e42c1

(SHA512):0d4b4ee6e7cf6ab6aedda162eed3046fa740ec0c122806bc5d4921b003a909ebb43b56e9b2438a287233282ac0ca241ceb625fd9395b0fbca50ea5b22f750b86

---

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

---



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

---